



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

LEI Nº 070/74

O Interventor Estadual na Prefeitura Municipal de Imperatriz, no ato de suas atribuições legais faz saber a todos seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu faço sancionar a presente Lei.

ART. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de " Confissão de Dívida Fiscal ", com o BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - BNH, no valor de Cr\$ 365.299,50 ( trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos e noventa e nove cruzeiros e cinquenta centavos ), referente as parcelas não recolhidas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

ART. 2º) - Fica também o Executivo Municipal autorizado a requerer o parcelamento do referido débito junto ao Banco Nacional de Habitação, obedecido o limite de 60 ( sessenta ) prestações mensais.

ART. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1974.

  
ENGE. ANTONIO RODRIGUES BAYMA JÚNIOR

INTERVENTOR ESTADUAL.